



Relator: V. João S. do Rch
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 13/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Tabela do Art. 1º da Lei Municipal 1767/2025 e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a Tabela estabelecida no Art. 1º da Lei Municipal nº 1767 de 21 de janeiro de 2025, a qual passa a vigor, com a seguinte redação:

Prazo remanescente – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2024	R\$ 37.656.531,57	R\$ 1.882.826,58	R\$ 1.634.650,01	21,00%	R\$ 7.784.047,66
2025	R\$ 37.904.708,14	R\$ 1.895.235,41	R\$ 2.057.304,68	26,00%	R\$ 7.912.710,31
2026	R\$ 37.742.638,87	R\$ 1.887.131,94	R\$ 2.413.049,89	30,00%	R\$ 8.043.499,63
2027	R\$ 37.216.720,92	R\$ 1.860.836,05	R\$ 2.779.993,26	34,00%	R\$ 8.176.450,77
2028	R\$ 36.297.563,71	R\$ 1.814.878,19	R\$ 3.155.914,31	37,97%	R\$ 8.311.599,45
2029	R\$ 34.956.527,58	R\$ 1.747.826,38	R\$ 3.208.078,47	37,97%	R\$ 8.448.982,02
2030	R\$ 33.496.275,49	R\$ 1.674.813,77	R\$ 3.261.104,85	37,97%	R\$ 8.588.635,38
2031	R\$ 31.909.984,41	R\$ 1.595.499,22	R\$ 3.315.880,77	37,98%	R\$ 8.730.597,07
2032	R\$ 30.189.602,86	R\$ 1.509.480,14	R\$ 3.370.689,01	37,98%	R\$ 8.874.905,25
2033	R\$ 28.328.393,99	R\$ 1.416.419,70	R\$ 3.426.403,19	37,98%	R\$ 9.021.598,70
2034	R\$ 26.318.410,50	R\$ 1.315.920,53	R\$ 3.483.038,26	37,98%	R\$ 9.170.716,85
2035	R\$ 24.151.292,76	R\$ 1.207.564,64	R\$ 3.540.609,46	37,98%	R\$ 9.322.299,78
2036	R\$ 21.818.247,94	R\$ 1.090.912,40	R\$ 3.599.132,25	37,98%	R\$ 9.476.388,22
2037	R\$ 19.310.028,09	R\$ 965.501,40	R\$ 3.658.622,36	37,98%	R\$ 9.633.023,60
2038	R\$ 16.616.907,13	R\$ 830.845,36	R\$ 3.719.095,79	37,98%	R\$ 9.792.248,00
2039	R\$ 13.728.656,70	R\$ 686.432,84	R\$ 3.780.568,79	37,98%	R\$ 9.954.104,23
2040	R\$ 10.634.520,75	R\$ 531.726,04	R\$ 3.843.057,87	37,98%	R\$ 10.118.635,78
2041	R\$ 7.323.188,92	R\$ 366.159,45	R\$ 3.906.579,83	37,98%	R\$ 10.285.886,87
2042	R\$ 3.782.768,53	R\$ 189.138,43	R\$ 3.971.906,96	37,99%	R\$ 10.455.902,46
2043	R\$ 0,00				

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE FEVEREIRO DE 2025

JONES ROBERTO
CECCHIN:437830900
91

Assinado de forma digital por
JONES ROBERTO
CECCHIN:43783090091
Dados: 2025.02.11 14:41:26 -03'00'

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente estou encaminhando à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que altera os percentuais de contribuição ao RPPS para o exercício de 2025 e subsequentes.

Faz-se necessário a retificação da Lei Municipal 1.767/2025, pois ela foi aprovada prevendo o plano de amortização incompleto, uma vez que a tabela da Avaliação Atuarial anterior previa que a alíquota de 37,98% iria até o exercício de 2042, e a lei previu tão somente até 2038.

Ressaltamos que houve um erro de digitação da tabela do Projeto de Lei nº 011/2025, faltando as últimas quatro linhas, por isso da necessidade dessa nova aprovação.

Diante do exposto espero a aprovação unânime do presente Projeto, pelos membros desta Colenda Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE FEVEREIRO DE 2025**

JONES ROBERTO
CECCHIN:437830900
91

Assinado de forma digital por
JONES ROBERTO
CECCHIN:43783090091
Dados: 2025.02.11 14:41:42 -03'00'

**JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**